

**CONVÊNIO Nº: 025/CONV/2019
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ,
O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E O
INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO
IGUAÇU, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, CEP: 82.530-195, e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br, contato: (41) 3312-5700, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **JORGE LUIZ LANGE**, e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Sr. **LUIS ANTÔNIO WERLANG**, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.206.606/0001-40, com sede na Pç. Getúlio Vargas, n.º 280, CEP 85.851-340, e-mail: prefeito@pmfi.pr.gov.br, contato: (45) 2105-1000, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, e o **INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.492.769/0001-25, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º 595, CEP: 85851-130, e-mail: elaine.fozhabita@gmail.com, contato: (45) 2105-8280, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pela sua Diretora Superintendente, Sra. **ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE**, daqui em diante denominado **FOZHABITA**, firmam o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º. 30/2019, realizada em 17/06/2019, em conformidade processo protocolado sob n.º 15.403.002-6, observado o disposto na Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto viabilizar o empreendimento habitacional com 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, matrícula 60.494 destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante contribuição financeira da ITAIPU para 21 (vinte e uma) unidades e do município de Foz do Iguaçu para 04 (quatro) unidades, decorrente do Termo de Compromisso n.º 4500048784, e incentivos do Programa Morar Bem Paraná – PMBPR, executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo primeiro: Para fins de realização do contido no objeto do presente Convênio a Cohapar concederá os seguintes benefícios previstos no Programa

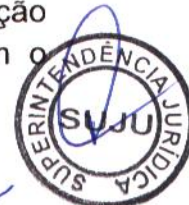


Morar Bem Paraná, devidamente elencados no Plano de Trabalho – Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

Caberá à **COHAPAR**:

- a) Elaboração de Projetos de Urbanização e de Implantação das unidades habitacionais acompanhados dos respectivos RRT's/ART's, se for o caso;
- b) Ceder os Projetos Arquitetônicos dos padrões habitacionais MBP 32 e MBP 49PD, acompanhados pelos respectivos Projetos Complementares, Memoriais Descritivos de Especificações e RRT's/ART's, se for o caso;
- c) Ceder orçamento analítico dos padrões habitacionais MBP 32 e MBP 49PD e respectivas ART's;
- d) Solicitar à SANEPAR a viabilidade técnica/econômica/financeira para a implantação da rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto, após o recebimento de solicitação pelo Município de enquadramento do empreendimento no Programa Morar Bem Paraná;
- e) Solicitar à SANEPAR a elaboração dos projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);
- f) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR, onde esta assume a responsabilidade pelo envio dos materiais para a implantação da rede de água e/ou da rede coletora de esgoto, internas à poligonal do empreendimento, bem como a instalação dos equipamentos inerentes à ligação predial de água (cavalete e hidrômetro) das habitações unifamiliares;
- g) Solicitar à COPEL a análise da viabilidade técnica/operacional/econômica/financeira para atendimento do empreendimento habitacional com rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de serviço e elaboração dos respectivos projetos, após o recebimento de solicitação pelo Município de enquadramento do empreendimento no Programa Morar Bem Paraná;
- h) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, da carta de viabilidade emitida pela COPEL, na qual a concessionária assume a responsabilidade pela instalação dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia (entrada de energia) consumida pelas unidades habitacionais unifamiliares, assim como a execução da rede de distribuição de energia elétrica;
- i) Comunicar à Sanepar de início e previsão de conclusão das obras para implantação do empreendimento;
- j) Encaminhar à SANEPAR as Folhas de Medição das obras de construção referentes à medição do quantitativo físico da obra de acordo com o



- critério estabelecido no Termo de Cooperação firmado com ITAIPU, encaminhadas pelo Município;
- k) Solicitar à SANEPAR a liberação dos materiais hidráulicos para implantação das redes de água e/ou esgoto internas à poligonal do empreendimento;
 - l) Repassar ao Município os materiais para implantação das redes de água e/ou esgoto recebidos da Sanepar;
 - m) Solicitar à Sanepar o fornecimento e instalação da Unidade de medição e Controle (UMC) e o Hidrômetro (HD) das ligações de água para as unidades habitacionais;
 - n) Solicitar à COPEL, com antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias, a execução das obras da rede de distribuição de energia elétrica e/ou entradas de serviço bifásica de 50 Ampères, excetuando-se edifícios de uso coletivo, informando o cronograma de execução das seguintes etapas: abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes e informando a data prevista para a conclusão das unidades habitacionais;
 - o) Acompanhar a execução física das obras de infraestrutura e habitação, que compõe o empreendimento, e atestar o cumprimento do presente CONVÊNIO, especialmente quanto à aplicação dos materiais e execução dos serviços previstos no Decreto Estadual nº 2845/2011, que se constituem em benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná;
 - p) Notificar o Município no caso de descumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Disponibilizar o terreno para implantação do empreendimento habitacional em áreas não suscetíveis a desastres.

CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO FOZHABITA

Caberá ao **FozHabita**:

- a) Prover o empreendimento habitacional de acesso por via pública, com pavimentação primária ou superior, interligando a malha urbana existente;
- b) Dotar as unidades habitacionais de fornecimento de água potável e energia elétrica e solução de esgotamento sanitário, no mínimo;
- c) Dotar as vias públicas internas ao empreendimento de meio-fio e pavimentação primária, no mínimo;
- d) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração e implementação do empreendimento;
- e) Providenciar as autorizações ou licenças ambientais, quando aplicáveis;

f) Providenciar, quando necessários, os projetos técnicos das obras complementares, como de locação/situação/urbanização adequados ao zoneamento/plano diretor do Município, entre outros necessários para adequação do terreno à implantação das moradias, devidamente aprovados em todas as instâncias e órgãos competentes, de forma a atender todas as condicionantes ambientais e legais, de forma a legalizar as unidades construídas;

g) Atender as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento;

h) Encaminhar à COHAPAR solicitação de enquadramento do empreendimento no Programa Morar Bem Paraná, informando a solução de esgotamento sanitário a ser adotada, acompanhado de:

- i. Mapa da cidade com a localização do terreno;
- ii. Viabilidade técnica ou documento equivalente, referente a implantação do abastecimento de água e/ou coleta de esgoto dos lotes emitida pela Sanepar;
- iii. Viabilidade técnica ou documento equivalente, referente a implantação da rede de distribuição de energia elétrica emitida pela Copel;
- iv. Projetos de urbanização, situação e implantação das unidades habitacionais, com curvas de nível de metro em metro, devidamente aprovados nos órgãos competentes, acompanhadas dos respectivos arquivos digitais em extensão dwg e RRTs/ARTs, caso não seja elaborado pela Cohapar;

i) Definir cronograma de implantação;

j) Encaminhar à COHAPAR, quando necessária elaboração de projetos ou se solicitado para dirimir dúvidas, os seguintes documentos:

- Matrícula atualizada;
- Mapa da cidade com localização da área e acessos;
- Memorial descritivo e ART;
- Planimetria (A4);
- Levantamento planialtimétrico cadastral e ART;
- Arquivo digital do levantamento planialtimétrico cadastral (.dwg)
- Viabilidade preliminar de abastecimento de água e esgoto
- Viabilidade preliminar de fornecimento de energia elétrica
- Teste de sondagem;
- Teste de percolação;
- Licença prévia e publicação em diário oficial;
- Ofícios de parâmetro de parcelamento de solo.



k) Responsabilizar-se pela execução e legalização do empreendimento, inclusive com aporte de recursos financeiros adicionais, se for o caso;

l) Responsabilizar-se pela produção das unidades habitacionais nos terrenos disponibilizados pelo Município e implantação de infraestrutura interna e externa ao empreendimento, realizando os procedimentos licitatórios cabíveis;

m) Adequar os terrenos para construção das moradias;

n) Implantar as unidades habitacionais em lotes cuja permeabilidade do solo permita a implantação de sistema individualizado de tratamento de efluente, através de fossa séptica/sumidouro, no caso de inexistência de rede coletora de esgoto;

o) Providenciar a construção de 25 (vinte e cinco) moradias populares, conforme os projetos arquitetônicos e complementares dos padrões habitacionais MBP FCP 32 e MBP 49PD desenvolvidos pela COHAPAR;

p) Providenciar, quando necessária, a implantação de obras complementares nos terrenos disponibilizados como: terraplenagem, iluminação pública, pavimentação, implantação de calçadas, local para armazenamento de resíduos recicláveis entre outras;

q) Garantir que todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final, mediante apresentação de declaração do Município informando que no orçamento a ser apresentado à ITAIPU ou naquele constante do processo licitatório não constarão os valores referentes aos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná, isentando de ônus o beneficiário final, empreendimento, ITAIPU e município.

r) Entregar à COHAPAR qualquer outra documentação complementar solicitada para dirimir dúvidas;

s) Incluir no edital de licitação as cartas de viabilidade técnica/econômica/financeira fornecidas pela SANEPAR e COPEL, no caso de contratação de empresa do ramo da construção civil para implantação das redes de /água e/ou esgoto;

t) Informar à COHAPAR a data de início e previsão de conclusão das obras para implantação do empreendimento, acompanhado do cronograma de execução física do empreendimento, contemplando habitação e infraestrutura;

u) Encaminhar à COHAPAR as Folhas de Medição das obras de construção referentes a medição do quantitativo físico da obra de acordo com o critério estabelecido no Termo de Cooperação firmado com ITAIPU;

v) Indicar à COHAPAR o local para disponibilizar os materiais para implantação das redes de água e/ou esgoto internas à poligonal do empreendimento;

w) Responsabilizar-se pelo recebimento e guarda dos materiais recebidos para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);

x) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de galerias de águas pluviais, rede de água e/ou esgoto;

y) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas cobradas pela SANEPAR e inerentes aos serviços de ligação de água (taxa de adesão);

z) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio e, da SANEPAR, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento das obras do SAA e/ou SES;

aa) Assegurar condições para a SANEPAR acompanhar e gerir as obras do SAS e/ou SES;

bb) Entregar, tão logo solicitado, a documentação necessária para assunção e operação do SAA e/ou SES pela SANEPAR;

cc) Responsabilizar-se pela execução da interligação da caixa de medição com a residência, de acordo com os padrões técnicos e materiais estabelecidos pela COPEL-DIS;

dd) Responsabilizar-se pela preservação e zelo das entradas de serviço construídas pelo COPEL-DIS, inclusive quanto a furtos até a efetiva energização das unidades consumidoras;

ee) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;

ff) Responder, sem reservas, pela execução, pela integridade e pelo bom funcionamento do empreendimento e de cada uma de suas partes componentes, mesmo aquelas realizadas sob a responsabilidade de terceiros;

gg) Coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

hh) Garantir o cumprimento do presente TERMO, especialmente quanto à aplicação dos materiais e execução dos serviços previstos no Decreto Estadual nº 2845/2011, que se constituem em benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná, responsabilizando-se em caso de qualquer irregularidade constatada;



ii) Realizar a seleção das famílias vulneráveis a serem beneficiadas, garantindo que as mesmas não possuam renda mensal superior a 06 (seis) salários mínimos, de forma a viabilizar seu enquadramento no Programa Morar Bem Paraná;

jj) Numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do “Habite-se”;

kk) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;

ll) Efetivar a doação ou cessão de uso das moradias construídas às famílias em situação de vulnerabilidade;

mm) Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma, os recursos financeiros necessários para a execução das obras da respectiva titularidade.

Parágrafo Primeiro: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Segundo: Para o cumprimento das responsabilidades referidas no caput desta Cláusula poderão as partes tanto recorrer a financiamento junto a órgãos e entidades nacionais ou promover a utilização de seus recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Valter Cavallari, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Cascavel – ERCA, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES

Durante sua vigência, este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (vias) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Curitiba, 22 de Julho de 2019.



FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito Municipal de FOZ DO IGUAÇU



JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da
COHAPAR



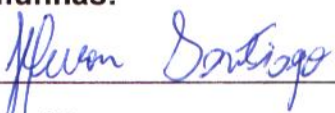
ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE
Diretora Superintendente - FOZHABITA



LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da
COHAPAR

Testemunhas:

1.



Jeferson Santiago de Alencar
CPF: 074.052.239-66

2.



ALINE COSTA DO NASCIMENTO



I - DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente (Proponente) Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu		CNPJ/MF 76.206.606/0001-40	
Endereço Pça Getúlio Vargas, 280	Município Foz do Iguaçu	CEP 85851-340	Telefone (45) 2105-8280
Endereço Eletrônico (e-mail) prefeito@pmfi.pr.gov.br			
Nome do Responsável FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO			
RG 12.359.696-0	CPF 537.366.564-91	Cargo Prefeito Municipal	

Entidade Convenente (Proponente) Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA		CNPJ/MF 04.492.769/0001-25	
Endereço Rua Quintino Bocaiúva, 595	Município Foz do Iguaçu	CEP 85851-130	Telefone (45) 2105-8280
Endereço Eletrônico (e-mail) elaine.fozhabita@gmail.com			
Nome do Responsável ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE			
RG 1.809.763-0	CPF 450.577.539-91	Cargo Diretora Superintendente	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22		
Endereço Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUIS ANTÔNIO WERLANG				
RG 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

II – INTRODUÇÃO

O presente Convênio está inserido no **Programa Morar Bem Paraná**, que estabelece as políticas habitacionais desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais,

requalificação, ampliação ou reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização para famílias com renda mensal de até 10 (dez) salários mínimos.

III – JUSTIFICATIVA

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II e III, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: *São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

A parceria é solicitada pelo Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu e pelo Município de Foz do Iguaçu, para produção de 25 unidades habitacionais, sendo 21 com contribuição financeira da Itaipu Binacional e 04 com contribuição financeira do Município de Foz do Iguaçu.

IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente convênio tem por objeto viabilizar o empreendimento habitacional com 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, matrícula 60.494 destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante contribuição financeira da ITAIPU para 21 (vinte e uma) unidades e do município de Foz do Iguaçu para 04 (quatro) unidades, decorrente do Termo de Compromisso nº 4500048784, e incentivos do Programa Morar Bem Paraná – PMBPR, executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

V – INCENTIVOS DO MBPR

Para fins de realização do contido no objeto do presente Convênio a COHAPAR concederá os seguintes benefícios previstos no Programa Morar Bem Paraná:

a) Fornecimento dos projetos arquitetônicos, complementares, memorial descritivo da habitação, orçamento da habitação, projetos de urbanização e de implantação das unidades, e respectivos RRT's e ART's;

b) Fornecimento de materiais pela SANEPAR para a implantação da rede de água e/ou da rede coletora de esgoto, internas à poligonal do empreendimento, nos termos do Convênio n.º 003/CONV/2018 firmado entre COHAPAR e SANEPAR, e seus aditivos;

c) Instalação pela COPEL dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia (entrada de energia) consumida pelas unidades habitacionais unifamiliares, assim como execução da rede de distribuição de energia elétrica, nos termos do Convênio SEPL 001/2017 firmado entre COHAPAR e COPEL;

d) O fornecimento dos materiais e serviços descritos nos itens "b" e "c" ficará condicionado à prévia análise de viabilidade técnica e operacional pela SANEPAR e pela COPEL.

e) O fornecimento dos materiais e serviços descritos nos itens "b" e "c" ficará condicionado à existência de contrato de concessão em vigor entre o



município no qual será produzido o empreendimento e as concessionárias SANEPAR e/ou COPEL.

f) O fornecimento dos materiais e serviços descritos nos itens "b" e "c" ficará condicionado à garantia pelo município de que todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final, mediante apresentação de declaração do Município informando que no orçamento a ser apresentado à ITAIPU ou naquele constante do processo licitatório não constarão os valores referentes aos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná, isentando de ônus o beneficiário final, empreendimento, ITAIPU e município.

VI – METAS QUANTITATIVAS


O projeto trará como resultado quantitativo a viabilização da construção de 25 unidades habitacionais no município de Foz do Iguaçu.

VII – METAS QUALITATIVAS

- Promover a inclusão social e a redução das desigualdades e da vulnerabilidade social das famílias residentes na área urbana do município;
- Promoção da qualidade de vida das famílias beneficiadas;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Propiciar Moradias dignas com condições mínimas de habitabilidade e segurança;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VIII – METAS / ETAPAS

METAS	
1.	Viabilização da construção de 25 unidades habitacionais

ETAPAS – CRONOGRAMA			
1	Disponibilização do terreno, elaboração dos projetos e obtenção de licenças ambientais		
	Meta	Responsável	Prazo
1.1	Desenvolvimento das atividades de planejamento, levantamento planialtimétrico e regularização da documentação para implantação das unidades habitacionais	FOZHABITA	1º mês de vigência 
1.2	Elaboração dos projetos dos padrões habitacionais, de urbanização e de implantação das unidades;	COHAPAR	
1.3	Aprovação dos projetos nos órgãos competentes	FOZHABITA	
1.4	Obtenção das licenças ambientais	FOZHABITA	
1.5	Registro do condomínio ou loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, com abertura de matrículas individualizadas, quando for o caso	FOZHABITA	
1.6	Solicitação de enquadramento no Programa Morar Bem Paraná	FOZHABITA	
1.7	Solicitação à COPEL de realização de estudo de		

Fa

Ed

	viabilidade técnica/operacional/econômica/financeira para atendimento do empreendimento habitacional com rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de energia	COHAPAR	de vigência
1.8	Solicitação à SANEPAR de realização de estudo de viabilidade técnica/operacional/econômica/financeira para atendimento do empreendimento habitacional com rede de distribuição de água e/ou rede coletora de esgoto	COHAPAR	
1.8	Envio ao Município de cópia das cartas de viabilidade referentes a implantação das redes de energia elétrica e água/esgoto fornecidas pela SANEPAR e COPEL	COHAPAR	5º mês de vigência
1.9	Realização do procedimentos licitatórios	FOZHABITA	
2 Seleção das Famílias			
	Meta	Responsável	Prazo
2.1	Cadastramento e Seleção das famílias	FOZHABITA	9º mês de vigência
2.2	Trabalho técnico social	FOZHABITA	12º mês de vigência
3 Serviços preliminares			
	Meta	Responsável	Prazo
3.1	Preparação do terreno;	FOZHABITA	6º mês de vigência
4 Produção do empreendimento habitacional			
	Meta	Responsável	Prazo
4.1	Protocolo de ofício à COHAPAR a data de início e previsão de conclusão do empreendimento	FOZHABITA	8º mês de vigência
4.2	Desenvolvimento das atividades de acompanhamento/produção das unidades habitacionais;	FOZHABITA	9º mês de vigência
4.3	Desenvolvimento das atividades de acompanhamento/execução dos serviços de infraestrutura interna e externa ao empreendimento;	FOZHABITA	
4.4	Envio de solicitação à SANEPAR e COPEL para atendimento do empreendimento habitacional com redes de energia elétrica, distribuição de água e/ou coletora de esgoto e entrada de energia	COHAPAR	17º mês de vigência
4.5	Envio mensalmente à COHAPAR de Folha de Medição dos serviços realizados	FOZHABITA	
4.6	Implantação da rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto interna à poligonal do empreendimento	SANEPAR	9º mês de vigência
4.7	Implantação da rede de distribuição de energia elétrica e entrada de energia	COPEL	
4.8	Interligação da caixa de medição com a residência, de acordo com os padrões técnicos e materiais estabelecidos pela COPEL	FOZHABITA	17º mês de vigência




4.9	Preservação e zelo das entradas de serviço construídas pela COPEL-DIS, inclusive quanto a furtos, até a efetiva energização das unidades consumidoras	FOZHABITA
4.10	Realizar a guarda e conservação do empreendimento até a entrega definitiva da unidade habitacional ao beneficiário final	FOZHABITA
5 Entrega das unidades e Pós-ocupação		
	Meta	Responsável
5.1	Entrega das unidades às famílias;	FOZHABITA / COHAPAR
5.2	Acompanhamento social pós-obra.	FOZHABITA
		Prazo
		18º mês de vigência
		24º mês de vigência

IX – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Elaboração de Projetos de Urbanização e de Implantação das unidades habitacionais acompanhados dos respectivos RRT's/ART's, se for o caso;
- b) Ceder os Projetos Arquitetônicos dos padrões habitacionais MBP 32 e MBP 49PD, acompanhados pelos respectivos Projetos Complementares, Memoriais Descritivos de Especificações e RRT's/ART's, se for o caso;
- c) Ceder orçamento analítico dos padrões habitacionais MBP 32 e MBP 49PD e respectivas ART's;
- d) Solicitar à SANEPAR a viabilidade técnica/econômica/financeira para a implantação da rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto, após o recebimento de solicitação pelo Município de enquadramento do empreendimento no Programa Morar Bem Paraná;
- e) Solicitar à SANEPAR a elaboração dos projetos dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAS) e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);
- f) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR, onde esta assume a responsabilidade pelo envio dos materiais para a implantação da rede de água e/ou da rede coletora de esgoto, internas à poligonal do empreendimento, bem como a instalação dos equipamentos inerentes à ligação predial de água (cavalete e hidrômetro) das habitações unifamiliares;
- g) Solicitar à COPEL a análise da viabilidade técnica/operacional/econômica/financeira para atendimento do empreendimento habitacional com rede de distribuição de energia elétrica e/ou entrada de serviço e elaboração dos respectivos projetos, após o recebimento de solicitação pelo Município de enquadramento do empreendimento no Programa Morar Bem Paraná;
- h) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, da carta de viabilidade emitida pela COPEL, na qual a concessionária assume a responsabilidade pela instalação dos equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia (entrada de energia) consumida pelas unidades habitacionais unifamiliares, assim como a execução da rede de distribuição de energia elétrica;
- i) Comunicar à Sanepar de início e previsão de conclusão das obras para implantação do empreendimento;
- j) Encaminhar à SANEPAR as Folhas de Medição das obras de construção referentes à medição do quantitativo físico da obra de acordo com o critério estabelecido no Termo de Cooperação firmado com ITAIPU, encaminhadas pelo Município;




k) Solicitar à SANEPAR a liberação dos materiais hidráulicos para implantação das redes de água e/ou esgoto internas à poligonal do empreendimento;

l) Repassar ao Município os materiais para implantação das redes de água e/ou esgoto recebidos da Sanepar;

m) Solicitar à Sanepar o fornecimento e instalação da Unidade de medição e Controle (UMC) e o Hidrômetro (HD) das ligações de água para as unidades habitacionais;

n) Solicitar à COPEL, com antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias, a execução das obras da rede de distribuição de energia elétrica e/ou entradas de serviço bifásica de 50 Ampères, excetuando-se edifícios de uso coletivo, informando o cronograma de execução das seguintes etapas: abertura das vias de circulação, construção de meio-fio e demarcação dos lotes e informando a data prevista para a conclusão das unidades habitacionais;

o) Acompanhar a execução física das obras de infraestrutura e habitação, que compõe o empreendimento, e atestar o cumprimento do presente CONVÊNIO, especialmente quanto à aplicação dos materiais e execução dos serviços previstos no Decreto Estadual nº 2845/2011, que se constituem em benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná;

p) Notificar o Município no caso de descumprimento.

X – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Disponibilizar o terreno para implantação do empreendimento habitacional em áreas não suscetíveis a desastres.

XI – ATRIBUIÇÕES DO FOZHABITA

a) Prover o empreendimento habitacional de acesso por via pública, com pavimentação primária ou superior, interligando a malha urbana existente;

b) Dotar as unidades habitacionais de fornecimento de água potável e energia elétrica e solução de esgotamento sanitário, no mínimo;

c) Dotar as vias públicas internas ao empreendimento de meio-fio e pavimentação primária, no mínimo;

d) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração e implementação do empreendimento;

e) Providenciar as autorizações ou licenças ambientais, quando aplicáveis;

f) Providenciar, quando necessários, os projetos técnicos das obras complementares, como de locação/situação/urbanização adequados ao zoneamento/plano diretor do Município, entre outros necessários para adequação do terreno à implantação das moradias, devidamente aprovados em todas as instâncias e órgãos competentes, de forma a atender todas as condicionantes ambientais e legais, de forma a legalizar as unidades construídas;

g) Atender as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento;

h) Encaminhar à COHAPAR solicitação de enquadramento do empreendimento no Programa Morar Bem Paraná, informando a solução de esgotamento sanitário a ser adotada, acompanhado de:

i. Mapa da cidade com a localização do terreno;

ii. Viabilidade técnica ou documento equivalente, referente a implantação do abastecimento de água e/ou coleta de esgoto dos lotes emitida pela Sanepar;

iii. Viabilidade técnica ou documento equivalente, referente a implantação da rede de distribuição de energia elétrica emitida pela Copel;

iv. Projetos de urbanização, situação e implantação das unidades habitacionais, com curvas de nível de metro em metro, devidamente aprovados nos órgãos competentes, acompanhadas dos respectivos arquivos digitais em extensão dwg e RRTs/ARTs, caso não seja elaborado pela Cohapar;

i) Definir cronograma de implantação;
j) Encaminhar à COHAPAR, quando necessária elaboração de projetos ou se solicitado para dirimir dúvidas, os seguintes documentos:

- Matrícula atualizada;
- Mapa da cidade com localização da área e acessos;
- Memorial descritivo e ART;
- Planimetria (A4);
- Levantamento planialtimétrico cadastral e ART;
- Arquivo digital do levantamento planialtimétrico cadastral (.dwg)
- Viabilidade preliminar de abastecimento de água e esgoto
- Viabilidade preliminar de fornecimento de energia elétrica
- Teste de sondagem;
- Teste de percolação;
- Licença prévia e publicação em diário oficial;
- Ofícios de parâmetro de parcelamento de solo.

k) Responsabilizar-se pela execução e legalização do empreendimento, inclusive com aporte de recursos financeiros adicionais, se for o caso;

l) Responsabilizar-se pela produção das unidades habitacionais nos terrenos disponibilizados pelo Município e implantação de infraestrutura interna e externa ao empreendimento, realizando os procedimentos licitatórios cabíveis;

m) Adequar os terrenos para construção das moradias;

n) Implantar as unidades habitacionais em lotes cuja permeabilidade do solo permita a implantação de sistema individualizado de tratamento de efluente, através de fossa séptica/sumidouro, no caso de inexistência de rede coletora de esgoto;

o) Providenciar a construção de 25 (vinte e cinco) moradias populares, conforme os projetos arquitetônicos e complementares dos padrões habitacionais MBP FCP 32 e MBP 49PD desenvolvidos pela COHAPAR;

p) Providenciar, quando necessária, a implantação de obras complementares nos terrenos disponibilizados como: terraplenagem, iluminação pública, pavimentação, implantação de calçadas, local para armazenamento de resíduos recicláveis entre outras;

q) Garantir que todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final, mediante apresentação de declaração do Município informando que no orçamento a ser apresentado à ITAIPU ou naquele constante do processo licitatório não constarão os valores referentes aos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná, isentando de ônus o beneficiário final, empreendimento, ITAIPU e município.

r) Entregar à COHAPAR qualquer outra documentação complementar solicitada para dirimir dúvidas;

s) Incluir no edital de licitação as cartas de viabilidade técnica/econômica/financeira fornecidas pela SANEPAR e COPEL, no caso de contratação de empresa do ramo da construção civil para implantação das redes de /água e/ou esgoto;

- t) Informar à COHAPAR a data de início e previsão de conclusão das obras para implantação do empreendimento, acompanhado do cronograma de execução física do empreendimento, contemplando habitação e infraestrutura;
- u) Encaminhar à COHAPAR as Folhas de Medição das obras de construção referentes a medição do quantitativo físico da obra de acordo com o critério estabelecido no Termo de Cooperação firmado com ITAIPU;
- v) Indicar à COHAPAR o local para disponibilizar os materiais para implantação das redes de água e/ou esgoto internas à poligonal do empreendimento;
- w) Responsabilizar-se pelo recebimento e guarda dos materiais recebidos para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário (SES);
- x) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de galerias de águas pluviais, rede de água e/ou esgoto;
- y) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais taxas cobradas pela SANEPAR e inerentes aos serviços de ligação de água (taxa de adesão);
- z) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste termo de adesão e, da SANEPAR, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento das obras do SAA e/ou SES;
- aa) Assegurar condições para a SANEPAR acompanhar e gerir as obras do SAS e/ou SES;
- bb) Entregar, tão logo solicitado, a documentação necessária para assunção e operação do SAA e/ou SES pela SANEPAR;
- cc) Responsabilizar-se pela execução da interligação da caixa de medição com a residência, de acordo com os padrões técnicos e materiais estabelecidos pela COPEL-DIS;
- dd) Responsabilizar-se pela preservação e zelo das entradas de serviço construídas pelo COPEL-DIS, inclusive quanto a furtos até a efetiva energização das unidades consumidoras;
- ee) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- ff) Responder, sem reservas, pela execução, pela integridade e pelo bom funcionamento do empreendimento e de cada uma de suas partes componentes, mesmo aquelas realizadas sob a responsabilidade de terceiros;
- gg) Coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
- hh) Garantir o cumprimento do presente CONVÊNIO, especialmente quanto à aplicação dos materiais e execução dos serviços previstos no Decreto Estadual nº 2845/2011, que se constituem em benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná, responsabilizando-se em caso de qualquer irregularidade constatada;
- ii) Realizar a seleção das famílias vulneráveis a serem beneficiadas, garantindo que as mesmas não possuam renda mensal superior a 06 (seis) salários mínimos, de forma a viabilizar seu enquadramento no Programa Morar Bem Paraná;
- jj) Numerar as unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do "Habite-se";
- kk) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da produção das unidades habitacionais, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;

- ll) Efetivar a doação ou cessão de uso das moradias construídas às famílias em situação de vulnerabilidade;
mm) Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Valter Cavallari, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Cascavel – ERCA, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

XIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de Julho de 2019.


FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO
Prefeito Municipal de FOZ DO IGUAÇU


JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da COHAPAR


ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE
Diretora Superintendente do FOZHABITA


LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da
COHAPAR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:
026/2019 – HUOP/UNIOESTE - Objeto: R eventual aquisição de materiais de expediente Hospital Universitário do Oeste do Paraná - H até 13/08/2019 às 09:00 hs, no Protocolo do 3224, Bairro Sto Onofre, CEP 85 806-470/Cas às 09:30 hs, na sala de Licitações do HUOP.
029/2019 – HUOP/UNIOESTE - Objeto: R eventual aquisição de fios cirúrgicos e pla frequente no Hospital Universitário do Oeste de envelopes até 08/08/2019 às 09:00 hs, no Proto Neves, 3224, Bairro Sto. Onofre, CEP 85.806-470, Cascavel - PR.
08/08/2019 às 09:30 hs, na sala de Licitações do HUOP. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 – HUOP/UNIOESTE.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Recebimento das propostas:** Das 8:00h do dia 29/07/19 até às 09:00h do dia 12/08/2019. **Abertura das propostas e recebimento dos lances:** 12/08/2019, 09:00h. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados junto a Com de Licitação do HUOP, ou Fone: (45) 3321-5397, ou ainda nas home-pages www.unioeste.br/huop, www.comprasparana.pr.gov.br e para Pregão Eletrônico www.comprasnet.gov.br em conformidade com o Dec. Est. n.º 2452, de 07/01/04. Cascavel, 24/07/2019.

70285/2019

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE

RETIFICAÇÃO ao Edital Licitação Pregão Presencial nº 004/19 - Objeto: Prestação de serviços de impressão de documentos, fotocópia e digitalização, com o fornecimento de equipamentos em formato TOTAL e AMPLO na cobertura dos serviços, em regime de locação, e pagamento de produção mensal efetiva (conforme estabelecido nos Anexos deste edital) - **Alteração 01:** No edital, onde lê-se: "Unidade de inserção de folhas pré-impressas até o formato de papel A3, com capacidade de no mínimo 300 folhas";, **leia-se:** "Unidade de inserção de folhas pré-impressas até o formato de papel A3, com capacidade de no mínimo 100 folhas";. **Alteração 02:** No edital, onde lê-se: "Largura da mídia de 19,4 mm a 114 mm, no mínimo";, **leia-se:** "Largura da mídia de 25 mm a 114 mm, no mínimo";. **Alteração 03:** No edital, onde lê-se: "Largura da mídia de 15,4 mm a 108 mm, no mínimo";, **leia-se:** "Largura da mídia de 19 mm a 108 mm, no mínimo";. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no edital ora retificado - Informações Complementares: Edital disponível junto a Equipe de Apoio, ou pelo Fone: (45) 3220-3050, ou na home-page www.unioeste.br - Cascavel, 25 de julho de 2019 Ivair Deoneti Ebbing (Pregoeiro).

70698/2019

Sociedades de Economia Mista**COHAPAR****Extrato de Termo Aditivo (2º) ao Contrato nº 6831/CONT/2018**

PROCESSO: 15.488.241-3. **PARTES:** COHAPAR e C.N. MENEZES ENGENHARIA LTDA-EPP. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução do objeto por 60 (sessenta) dias, contados de 24/07/2019 a 22/09/2019, passando o prazo de vigência a vigorar até 24/12/2019. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 37/2019, de 16/07/2019. **ASSINATURA:** 24/07/2019. **FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

70300/2019

Extrato de Termo Aditivo (4º) ao Contrato nº 6849/CONT/2018

PROCESSO: 15.578.234-0. **PARTES:** COHAPAR e C.N. MENEZES ENGENHARIA LTDA-EPP. **OBJETO:** prorrogação do prazo de execução das obras do contrato originário, por 03 (três) meses, contados de 23/07/2019 a 23/10/2019, com vigência até 23/01/2020. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE nº 37/2019, de 16/07/2019. **ASSINATURA:** 23/07/2019. **FUNDAMENTO:** Art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

70299/2019

Extrato do Convênio nº 025/CONV/2019

PARTES: COHAPAR, o Município de Foz do Iguaçu e o Fozhabita. **PROCESSO:** 15.403.002-6. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto viabilizar o empreendimento habitacional com 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, matrícula 60.494 destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, mediante contribuição financeira da ITAIPU para 21 (vinte e uma) unidades e do município de Foz do Iguaçu para 04 (quatro) unidades, decorrente do Termo de Compromisso nº 4500048784, e incentivos do Programa Morar Bem Paraná – PMBPR, executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. **ASSINATURA:** 22.07.2019. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. **VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de sua assinatura. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 30/2019 de 17.06.2019.

70485/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
606631319

Documento emitido em 26/07/2019 09:50:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10486 | 26/07/2019 | PÁG. 13Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br**DISTRIBUIÇÃO S.A.****MO DE CONTRATO**

17784/2019. Contratada: Niled Brasil LTDA, jeto: Conector Perfurante 15KV; Vigência: 04 23/07/2019; Valor do Contrato: R\$9.867,60; pel SGD190298/2019.

- Contrato Copel SGD 4600017785/2019, Contratada: KRJ Industria E Comercio LTDA; CNPJ: 05.256.504/0001-90; Objeto: Conector Perfurante 15KV; Vigência: 04 Meses; Data de Assinatura: 23/07/2019; Valor do Contrato: R\$33.594,00. Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD190298/2019.

- Contrato Copel SGD 4600017832/2019, Contratada: LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDIO VISUAIS LTDA; CNPJ: 02.800.397/0001-21; Objeto: Video Wall; Vigência: 04 meses; Data de Assinatura: 23/07/2019; Valor do Contrato: R\$562.300,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD190005/2019.

70294/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público, que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Prévia - LP nº 42978 com validade até 17/07/2021, para a LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO 138 kV MANDAGUARI - SARANDI (MGI-SDI), a ser instalada nos municípios de Mandaguari, Marialva e Sarandi, no Estado do PR.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público, que irá solicitar ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença de Instalação - LI, para a LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO 138 kV MANDAGUARI - SARANDI (MGI-SDI), a ser instalada nos municípios de Mandaguari, Marialva e Sarandi, no Estado do PR.

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. torna público, que irá solicitar ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Autorização Florestal - AF, para a LINHA DE DISTRIBUIÇÃO DE ALTA TENSÃO 138 kV MANDAGUARI - SARANDI (MGI-SDI), a ser instalada nos municípios de Mandaguari, Marialva e Sarandi, no Estado do PR.

70471/2019

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

- Termo Aditivo nº 04 ao Contrato Copel 4600010970/2016; Contratado: CLERES T. KUSTER MACHADO - ME; CNPJ: 00.803.500/0001-61; Motivo: Prorrogação por 6 meses com desconto nos preços vigentes; Fundamentação: Normas gerais da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 02/07/2019; Valor do Termo: R\$ 21.511,28.

- Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Copel 4600011637/2016; Contratado: JURIS AMBIENTIS Consultores SS Ltda; CNPJ: 40.181.919/0001-43; Motivo: Prorrogação do prazo de execução por 180 dias e da vigência por 150 dias, adequação quantitativa dos materiais impressos; Fundamentação: Normas gerais da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 25/07/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Copel SGT190182/2019, Objeto: Compressor de ar de alta tensão, Valor Máximo da Licitação: R\$ 207.910,24, conforme detalhado no edital. Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 08/08/2019, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 08/08/2019, às 09h30. Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; informações: (41) 3331-2498.

- Pregão Eletrônico Copel SGT190195/2019, Objeto: Equipamento para ensaio de descarga; Valor Máximo da Licitação: R\$ 118.631,45, conforme detalhado no edital. Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 09/08/2019, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 09/08/2019, às 09h30. Retirada do Edital em www.copel.com ou www.licitacoes-e.com.br; informações: (41) 3331-2498.

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Copel 4600014901; Contratado: NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA; CNPJ: 86.915.691/0001-78; Motivo: Acréscimo de serviços e reajuste de preços; Fundamentação: Artigo 112, § 1º, II da Lei Estadual nº 15.608/07; Data de Assinatura: 24/07/2019; Valor do Termo: R\$ 246.331,85.

70689/2019

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

- Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL DPONRT 4600015393/2018; Contratada: STEL - SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA; CNPJ: 07.248.071/0001-57; Motivo: prorrogação da vigência por mais 12 meses com reajuste de valores; Fundamentação: Art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Art. 103, II da Lei Estadual 15.608/07; Data de Assinatura: 24/07/2019; Valor do Termo R\$ 2.221.128,00.

70618/2019